

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**CARINHANHA • BAHIA** 

ACESSE: WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020 ANO XIV | N º 1402

## **RESUMO**

## **DECRETOS**

 DECRETO № 015, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## **RESOLUÇÕES**

• RESOLUÇÃO N° 01 DE 20 DE ABRIL DE 2020 - ORIENTA AS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES, EM REGIME ESPECIAL





#### DECRETO Nº 015, DE 24 DE ABRIL DE 2020

"Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Carinhanha, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de Maio de 2000 e,

**CONSIDERANDO** o agravamento diário da situação emergencial em saúde de relevância nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** a rápida velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que o município de Carinhanha, não possui, até o momento, nenhum caso de infecção por Coronavírus confirmado, mas há casos na região, inclusive, em município limítrofe;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia já declararam situação de emergência e também estado de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), com reconhecimento da queda de receita provocada pela redução de atividades econômicas, com fortes impactos nos Municípios;

**CONSIDERANDO** também, o teor do Decreto nº 010/2020, de 18.03.2020, que regulamenta, no Município de Carinhanha, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 14.105.209/0001-24

**CONSIDERANDO** os impactos gerados na economia em razão das medidas de enfrentamento adotado por todo o Brasil, com forte impacto nas receitas federais, estaduais e municipais, especialmente no Município Carinhanha;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º.** Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Carinhanha Bahia.
- **Art. 2º.** Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de situação de emergência de que trata os Decretos nº 010/2020, bem como as previstas pelos Decretos nºs 011/2020 e 013/2020.
- **Art. 3°.** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 24 de abril de 2020.

**GERALDO PEREIRA COSTA** 

Prefeito Municipal



# CME – Conselho Municipal de Educação

Praça do Educandário, 01, Centro, Carinhanha – Bahia Email: cme carinhanha@hotmail.com

### RESOLUÇÃO N° 01 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Carinhanha, Estado da Bahia, sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal 010, de 18 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 014, de 20 de abril de 2020 que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, em convergência com as medidas temporárias de enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública, adjunta à Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, à Portaria do Ministério da Saúde nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, ao Decreto Estadual nº. 19.549 de 18 de março de 2020 que declara a situação de Emergência no território baiano e ao Decreto Estadual nº. 19.529 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino, públicas e particulares, e, ademais;

**Considerando** o item 6 do Comunicado do Conselho Nacional de Educação - CNE, conexo às orientações para os sistemas e estabelecimentos de ensino, em face da Pandemia do COVID-19, pelo qual se reporta à aplicação do previsto no Art. 2º do Decreto-Lei nº. 1.044, de 21 de outubro de 1969, possibilitando o atendimento aos estudantes com tarefas, ações e atividades curriculares nos seus domicílios, como compensação da ausência às aulas, desde que esse ato tenha gerenciamento técnico-pedagógico e cônsono com as condições das unidades escolares;

**Considerando** DECRETO DA PREFEITURA DE CARINHANHA Nº. 010 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e do DECRETO Nº 014, DE 20 DE ABRIL DE 2020 que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento do Covid-19 no âmbito do município de Carinhanha, e estabelece outras providências. (BA), decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19) e, em conformidade com a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19); disposto no Art. 2º que determinou a suspensão das atividades escolares na rede pública e particular nos ensinos



fundamental, médio, técnico e universitário, a partir de 18/03/2020 ou até ulterior deliberação;

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Educação para que o Conselho Municipal de Educação se manifeste sobre as implicações da Pandemia do COVID-19 para que se assegure, no processo de reorganização dos calendários escolares, a reposição de aulas e atividades escolares interrompidas, nos termos definidos pelo inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal, reafirmado no inciso IX do Art. 3º da LDB;

**Considerando** o disposto no §4º do Art. 32 da LDB que, de modo explícito, determina que no ensino fundamental as atividades regidas pelos princípios da educação à distância sejam utilizadas como complementação da aprendizagem ou aplicadas em situações emergenciais, sublinhada a regularidade da oferta no modelo de ensino presencial;

**Considerando** a Portaria do MEC nº. 345, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais no ensino superior, em caráter de excepcionalidade, enquanto durar a situação de Pandemia do COVID - 19:

**Considerando** o disposto no Art. 2º do Decreto Federal nº. 9.057, de 25 de maio de 2017, que declara a possibilidade da utilização da educação a distância na educação básica e no ensino superior, exclusivo para aqueles casos constantes na legislação educacional brasileira, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados;

**Considerando** a indicação do CNE expressa no seu comunicado sobre as implicações da Pandemia do COVID-19 para que se assegure, no processo de reorganização dos calendários escolares, a reposição de aulas e atividades escolares interrompidas, nos termos definidos pelo inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal, reafirmado no inciso IX do Art. 3º da LDB;

Considerando a Resolução CEE nº 27, de 25 de março de 2020;

**Considerando** o disposto no Art. 9º da Resolução nº 27 do Conselho Estadual de Educação, **DECIDE** o Conselho Municipal de Educação de Carinhanha, por maioria absoluta de votos dos conselheiros, ADERIR a Resolução 027/2020 do CEE optando pelo regime especial de atividade curricular, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

**Considerando** Ato aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, em votação presencial em 20 de abril de 2020, após distribuição da temática para leitura, reflexão e tomada de decisão.

Orienta as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Carinhanha - Bahia sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de



Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1º Orientar a rede e unidades escolares da educação básica, integrantes do sistema municipal de ensino de Carinhanha - BA, a aplicação das atividades curriculares nos domicílios dos estudantes, por força das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação recomenda que todas as mantenedoras e suas instituições de ensino - devidamente organizadas na correspondente rede ponham em prática as medidas preventivas determinadas pelos órgãos competentes que, pertinentemente, venham complementar a presente normativa.

**Art. 3º** As instituições (escolas) que optarem pelo regime especial de atividade curricular, enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, devem comunicar ao CME-BA em 30 (trinta) dias e aquelas que não optarem, por razões diversas, deverão reorganizar e dar ampla divulgação ao novo calendário, com a proposta de reposição de aulas na forma presencial, ao final do regime de Emergência em saúde pública.

Parágrafo único. O referido no caput é exclusivo para ano letivo de 2020.

**Art.** 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carinhanha - BA, 27 de abril de 2020.

Luciene dos Santos Elfinim Presidente do CME- Carinhanha -BA







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1FF-88F1-BBD1-8D77-BAAF ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A1FF-88F1-BBD1-8D77-BAAF



### **Hash do Documento**

cd2eba4cb4b4ebae31bcc57c24b05b95e978e2d70f28f8efe353f3e138d4628c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/04/2020 16:40 UTC-03:00